



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

CARTA CONTRATO N.º 017/2025

Ref.: Processo n.º 178/2025

Detentor Contrato n.º 336/2025

COMERCIAL MUNICK LTDA

CNPJ: 46.842.073/0001-21

End.: Av.: Professor Jose Jeronymo de Souza Filho, 70 – Jardim Independência

Taubaté - São Paulo CEP: 12.031-620

Telefone: (12) 3426-0710

Comunicamos a V. S.^a ter sido dispensada a licitação pelo Senhora Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo designada pelo Decreto Municipal n.º 3.724 de 5 de janeiro de 2021, visando a **contratação de empresa para o fornecimento de kit de guarda-sóis para a piscina do Centro de Lazer Maria Braga Cabral, conforme condições e exigências estabelecidas no anexo I - Termo de Referência**. Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento a manifestação do gestor, a proposta apresentada por essa empresa, no que couber, devendo o serviço ofertado ser realizado de acordo com o especificado no Documento de Formalização da Demanda e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 A necessidade da contratação da empresa para o fornecimento de kit de guarda-sóis para a piscina do Centro de Lazer Maria Braga Cabral justifica-se na:

1.2.1. Promoção da saúde e bem-estar: oferece opções para atividades físicas, relaxamento e recreação, contribuindo para a saúde física e mental dos frequentadores.

1.2.2. Desenvolvimento social: fomenta a interação social, fortalecendo laços comunitários e proporcionando oportunidades para conhecer novas pessoas.

1.2.3. Opções de entretenimento: fornece uma variedade de atividades de lazer, como piscinas, quadras esportivas, áreas de descanso, entre outras, atendendo a diferentes interesses.

1.2.4. Qualidade de vida: Melhora a qualidade de vida dos residentes próximos, oferecendo um espaço seguro e agradável para passar o tempo livre.

1.2.5. Turismo: pode atrair visitantes de outras regiões, contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

1.2.6. Inclusão: Pode ser um espaço inclusivo, acolhendo pessoas de diferentes idades e habilidades.

1.2.7. Valorização do espaço público: contribui para a valorização do espaço público e a promoção da cidadania.



2. PREÇO

Item	Objeto	Unid	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	KIT GUARDA SOL 2 METROS + BASE GUARDA SOL + CAPA PARA GUARDA SOL O kit contém: 1 unidade de guarda-sol com menor tamanho admissível de 2,0 metros de envergadura + 1 unidade de suporte base para guarda-sol branca + 1 unidade de capa para guarda-sol. Guarda sol central; Estrutura de alumínio; Material do guarda sol: poliéster; Proteção UV; Impermeável; Altura ajustável; Base em PVC rígido com enchimento de areia ou água. Cores: azul/branco	UN	15	R\$248,00	R\$3.720,00

2.1. O valor global desta Carta-Contrato é de **R\$3.720,00** (três mil setecentos e vinte reais) e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do serviço ora adquirido.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços desta carta-contrato serão fixos e irrevogáveis.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 16 (dezesesseis) dias úteis contados da liquidação da despesa.

4.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

02.09.05.27.813.0013.2.060 33.90.30 FICHA 499

02.09.05.27.813.0013.2.060 44.90.52 FICHA 502

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo designar um fiscal para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a Administração, a seu critério, cancelar a nota de empenho, e impor outras sanções legais cabíveis.

III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** deste contrato, fixada, a critério da Administração, em função da gravidade apurada.

8. DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Esta carta-contrato terá vigência por 2 (dois) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, com fulcro no Art. 105, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis - MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, encaminhamos a V. S.ª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Paraisópolis, 08 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Marlene Carvalho

Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

COMERCIAL MUNICK LTDA

Suzana de Lima Chiquito

CNPJ: 46.842.073/0001-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 336/2025
CARTA-CONTRATO n.º 017/2025**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
COMERCIAL MUNICK LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de guarda-sóis para a piscina do Centro de Lazer Maria Braga Cabral.

Item	Objeto	Unid	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	KIT GUARDA SOL 2 METROS + BASE GUARDA SOL + CAPA PARA GUARDA SOL O kit contém: 1 unidade de guarda-sol com menor tamanho admissível de 2,0 metros de envergadura + 1 unidade de suporte base para guarda-sol branca + 1 unidade de capa para guarda-sol. Guarda sol central; Estrutura de alumínio; Material do guarda sol: poliéster; Proteção UV; Impermeável; Altura ajustável; Base em PVC rígido com enchimento de areia ou água. Cores: azul/branco	UN	15	R\$248,00	R\$3.720,00

Valor Global: R\$3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 10/09/2025

Prazo de Vigência: 10/09/2025 até 10/11/2025

Em atendimento à Lei Municipal 2433/15 de 10/09/2015, certifico que este ato de deferimento foi publicado em 08/09/2025.

*Haidee Renata Ferreira Daher
Setor de Licitações*